



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.520, de 25 de outubro de 2022.

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.”**

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.675, de 25 de outubro de 2022,

## DECRETA:

Artigo 1.º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Cedral, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.208.000,00 (um milhão e duzentos e oito mil reais), destinados às suplementações de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

### 02.05-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2022-Manutenção do Bloco Atenção Básica

3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – Ficha 087..... R\$ 408.000,00

3.3.90.30-Material de Consumo – Ficha 089..... R\$ 670.000,00

3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – Ficha 090..... R\$ 130.000,00

**TOTAL..... R\$ 1.208.000,00**

Artigo 3.º - Com recursos provenientes pelo excesso de arrecadação das receitas oriundas do recurso vinculado (Fonte de Recursos 05 – Federal – Transferências Fundo a Fundo da Saúde e Repasse de Emendas Parlamentares), conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 1.208.000,00 (um milhão e duzentos e oito mil reais).

Artigo 4.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 25 de outubro de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**Rosália Matilde Bortoluzzo**  
Secretária

**Fone: (17) 3266-9600**